

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.762, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria cargos de Médico da Estratégia da Saúde da Família, Monitor de Escola e Contador e altera a redação das tabelas dos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais 2 (dois) cargos de Médico da Estratégia da Saúde da Família, Padrão 13, Nível I, carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

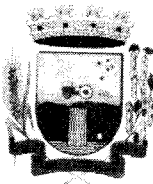
Art. 2º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais 4 (quatro) cargos de Monitor de Escola, Padrão 3, Nível 2, carga horária 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais 1 (um) cargo de Contador, Padrão 10, Nível I, carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

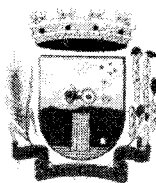
Nível	Denominação	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Advogado	01	8	20
I	Arquiteto	01	11	20
III	Assistente Geral	01	5	40
I	Assistente Social	03	10	40
I	Contador	02	10	40
I	Engenheiro Agrônomo	01	10	40
I	Engenheiro Civil	02	11	20
I	Licenciador Ambiental	01	8	20
I	Médico Veterinário	02	8	20
I	Oficial de Compras	02	10	40
I	Psicólogo	01	8	20
I	Psicólogo Geral	01	8	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

I	Regente de Coral	01	02	10
I	Sociólogo	01	10	40
I	Técnico em Controle Interno	02	10	40
I	Técnico em Recursos Humanos	02	10	40
I	Topógrafo	01	10	40
II	Almoxarife	02	6	40
II	Assistente Técnico em Informática	01	6	40
II	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	01	2	10
II	Auxiliar de Ensino	04	6	40
II	Desenhista	01	6	40
II	Fiscal Ambiental e de Postura	01	7	40
II	Fiscal de Obras	01	7	40
II	Inspetor Tributário	04	9	40
II	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	9	40
II	Monitor de Creche	28	6	40
II	Monitor de Escola	44	3	30
II	Monitor de Informática	03	6	40
II	Oficial Administrativo	19	7	40
II	Orientador Social	02	7	40
II	Secretário de Escola	07	6	40
II	Técnico Agrícola	03	7	40
II	Tesoureiro	01	9	40
III	Atendente de Creche	05	2	40
III	Auxiliar Administrativo	10	5	40
III	Eletricista	03	4	40
III	Encanador	01	4	40
III	Encarregado de Manutenção de Máquinas	01	5	40
III	Encarregado de Produção de Alimentos	01	5	40
III	Gari	08	2	40
III	Jardineiro	02	2	40
III	Mecânico	02	5	40
III	Motorista	33	4	40
III	Operador de Máquinas	14	5	40
III	Operário	12	2	40
III	Operário Especializado	10	2	40
III	Pedreiro	06	4	40
III	Pintor	01	4	40
III	Recepcionista	07	2	40
III	Servente	54	2	40
III	Vigilante	17	2	40
III	Zelador	04	2	40

(NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 5º A tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Nível	Denominação	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
I	Enfermeiro	12	6	40
I	Farmacêutico	02	4	20
I	Fisioterapeuta	02	4	20
I	Fonoaudiólogo	01	4	20
I	Médico da Estratégia da Saúde da Família	03	13	40
I	Nutricionista	02	6	40
I	Odontólogo	01	7	30
I	Odontólogo	05	5	20
I	Odontólogo	01	9	40
I	Psicólogo	02	4	20
II	Inspetor Sanitário	02	5	40
II	Operador Computação Sistema SUS	01	3	40
II	Técnico em Enfermagem	07	2	40
III	Auxiliar de Enfermagem	16	2	40
III	Auxiliar de Odontologia	10	2	40
III	Auxiliar da Saúde	02	2	40

(NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
15 DE FEVEREIRO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15/02/2017

LURDES GONZATTO
Secretária Municipal de Administração.